

SENTENÇA

José Da Silva Gerônimo x Amazonas Distribuidora De Energia S.A

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0607214-67.2024.8.04.5400

Tribunal: TJAM

Órgão: 1º Juizado Especial da Comarca de Manacapuru - JE Cível

Data de Disponibilização: 2025-06-24

Tipo de Documento: com julgamento de mérito

Partes:

• José Da Silva Gerônimo

X

• Amazonas Distribuidora De Energia S.A

Advogados:

• Iago Maia De Lima (OAB/AM 15519N)

• Paula Regina Da Silva Melo (OAB/AM 7490N)

• Sistema De Citação E Intimação Eletrônica (OAB/AM 99999999N)

DECISÃO

S E N T E N Ç A Trata-se de cumprimento de sentença ■ exigibilidade da obrigação de pagar quantia certa. Os valores em execução foram integralizados pelo Executado por meio dos depósitos judiciais. Assim, conclui-se, a toda evidência, inexistir débito remanescente, sendo a extinção do feito medida que impõe. Isto Posto, satisfeita a obrigação em execução, JULGO EXTINTO o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos termos do artigo 924, II, do CPC. Expeça-se o ALVARÁ eletrônico em favor da parte Exequente. Atente-se quanto à existência de poderes conferidos ao Procurador sobre o recebimento de valores pelo outorgante. Inexistindo, deverá ser emitido em nome da parte, DESTACANDO OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS SE EXISTENTES E COMPROVADOS AO LONGO DO PROCESSO. Intimem-se as partes, por meio de seus Procuradores. Prazo de 10 dias. Registre-se o trânsito em julgado e Arquive-se com Baixa na Distribuição.





ID DJEN: 305655496
Gerado em: 20/07/2025 10:00
Tribunal de Justiça do Amazonas
Processo: 0607214-67.2024.8.04.5400

